



PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Ampliação e Reforma Geral.**

Unidade: **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA.**

Endereço: **Avenida Dom Pedro I, nº 61. Centro.**

Município: **Quirinópolis - GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Quirinópolis - GO.**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade em reformar toda a unidade escolar adequando a cozinha para ampliá-la e execução de uma central de gás; reforma geral dos sanitários masculino e feminino executando também sanitário PCD; reforma geral da cobertura substituído telhas, calhas e rufos para solucionar problemas de infiltração; reforma da geral da quadra coberta; execução novo piso de concreto, rebaxos e piso tátil na calçada e na escola, instalação de rampas, placas de sinalização em braille, mapa tátil, sinalização visual nos degraus, acionador áudio visual nos sanitários e corrimão e guarda corpo atendendo as normas de acessibilidade; reforma geral do piso danificado da escola; pintura geral da escola; execução de infraestrutura (bancadas de granito e alvenaria) para instalação do laboratório seco, além de projeto de combate a incêndio, hidrossanitário e elétrico.

1.4. A Obra

A Reforma geral ser executada nesta unidade escolar será numa área de 3.408,85m² e a construção de uma Central de Gás – Padrão Seduc de 3,00m²:

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: Coordenação Regional de Educação - CRE;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;

2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que. Atualmente, o CREA e CAU não emitem CAT/ART/RRT em nome da empresa.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

3.6. Para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observar item 5.0 deste Projeto Básico.

3.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

3.7.1. Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

3.7.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

3.7.3. Ser firmado por representante legal do contratante;

3.7.4. Indicação da data de emissão;

3.7.5. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

3.8. A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

3.9. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

3.10. Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

3.10.1. Para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto/Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, ou devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

3.11. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

4.1. IMPLANTAÇÃO CENTRAL DE GÁS:

- Desativar central de gás existente;

- Executar limpeza do terreno;

- Executar regularização e compactação do terreno.

- Executar piso em concreto desempenado 5 cm;

- Executar Central de gás com instalação de gás canalizado composta por 2P-45 padrão Seduc 2018 de acordo com projeto específico.

4.2. REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E DEMAIS ÁREAS DE SERVIÇOS (VER DETALHE 1):

- Demolir alvenarias de acordo com o projeto;

- Demolição do piso cerâmico de todos os ambientes;

- Demolição de todos os revestimentos de parede de todos os ambientes;

- Demolição de portas PF-1 (0,90x2,10m) conforme indicado em projeto;

- Demolição Janela (1,65x0,50m);

- Demolição dos tanques da antiga área de serviço;

- Demolição de bancada em ardósia com cuba da antiga área de serviço;

- Demolição da bancada da antiga copa;

- Demolição do guichê da antiga copa;

- Demolição do forro de PVC com estrutura da antiga área de serviço;

- Executar raspagem da pintura do teto onde for necessário;

- Execução de alvenarias de acordo com o projeto;

- Execução de vergas e contra vergas para as novas esquadrias;

- Executar alvenaria de apoio para as novas bancadas h=0,88m;

- Execução de novo piso cerâmico e contrapiso em todos os ambientes;

- Execução de chapisco e emboço nas novas alvenarias;

- Execução de picoteamento onde já existia revestimento;

- Execução de novo revestimento cerâmico 60x60cm em todos os ambientes;

- Execução de bancadas em granito (cozinha e recepção de alimentos);

- Execução de prateleiras em granito na cozinha;

- Execução de porta de enrolar para guichê da cozinha;

- Execução de emassamento e pintura do teto;

- Execução de forro de PVC com estrutura da futura recepção de alimentos e futuro depósito de alimentos;

- Executar a instalação de portas metálicas PF-01 Padrão Goinfra;

- Executar a instalação de janelas metálicas J-01 (0,80x0,50x1,80m) Padrão Goinfra;

- Executar a instalação de porta de enrolar (L=1,20m x H=1,00);

- Executar bancada de granito para guichê da cozinha (1,20X0,35m);

- Execução de pintura das novas esquadrias;

- Execução de raspagem da pintura das esquadrias existentes;

- Execução de pintura das esquadrias existentes;

- Executar a instalação de cubas inox tipo panelão e cuba inox convencional na nova bancada em granito (cozinha);

- Executar a instalação de cuba inox convencional (recep. de alimentos);

- Executar a instalação de torneiras de parede para as cubas das bancadas (cozinha e recep. alimentos);

- Execução de lavatórios de parede e torneiras de mesa (cozinha e vestiário);

- Execução de bacia sanitária e válvula antivandalismo no vestiário;

- Execução de chuveiro e registros no vestiário;

- Executar a instalação de torneiras e sifões no vestiário;

- Executar adequação das instalações elétricas e hidrossanitários;

- Executar mola aérea na porta de acesso a cozinha e porta que comunica cozinha e despensa de alimentos.

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E DEMAIS ÁREAS DE SERVIÇOS (VER DETALHE 05):

4.2.1 Reforma e adequação da área de serviço e depósito para funcionamento temporário da cozinha da unidade escolar:

- Demolir alvenaria;
- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição de porta (100x210cm);
- Execução de porta de enrolar para guichê da cozinha;
- Execução de alvenarias;
- Execução de chapisco, reboco e emboço;
- Execução de novo piso cerâmico 60x3cm e contrapiso;
- Execução de novo revestimento cerâmico 30x60cm em todos os ambientes;
- Execução de bancadas em granito com espelho;
- Execução de cuba de inox e torneira de bancada;
- Execução de porta de enrolar para guichê 100x100cm;
- Execução de verga e contraverga;
- Executar bancada de granito para guichê da cozinha (100x35cm);
- Executar a instalação de portas metálicas PF-01 (90x210cm) - Padrão Goinfra;
- Execução de pintura das novas esquadrias;
- Execução de remoção, emassamento e pintura do teto;
- Executar adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias;

4.2.2 Reforma geral dos sanitários dos funcionários:

- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição de bancada de granito com espelho, cuba, torneiras, bacia sanitária e válvula de descarga;
- Execução de novo piso cerâmico 60x3cm e contrapiso;
- Execução de novo revestimento cerâmico 30x60cm;
- Execução de bancadas em granito com espelho, cubas, torneiras, bacia sanitária e válvula de descarga;
- Execução de remoção, emassamento e pintura do teto;
- Executar adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias.

4.3. REFORMA DO VESTIÁRIO MASCULINO (VER DETALHE 02):

- Demolir parte das alvenarias de acordo com o indicado em projeto;
- Demolir bacias sanitárias e chuveiros existentes;
- Demolir todo o revestimento das paredes;
- Demolir todo o piso cerâmico com contrapiso;
- Demolir porta PF-10 (0,90x1,80m) do box P.C.D.;
- Demolir porta de acesso ao vestiário PF1 (0,90x2,10m);
- Demolir barras de apoio do P.C.D.;
- Executar alvenaria de tijolo furado para os novos boxes;

antivandalismo, mictórios, entre outras de acordo com proj. hidrossanitário;

- Executar divisórias de granito;
- Executar adequação das instalações sanitárias;
- Executar chapisco e emboço nas novas alvenarias;
- Executar picoteamento nas antigas alvenarias para colocação dos revestimentos;
- Executar revestimentos em todas as paredes até a altura de 2,10m;
- Executar contrapiso e piso cerâmico em todo o vestiário;
- Executar porta de acesso ao vestiário masc. PF-01 (0,90x2,10) Padrão Goinfra;
- Executar portas PF-10 (0,70x1,80m) padrão Goinfra;
- Executar portas PF-10 (0,90x1,80m) padrão Goinfra para o box P.C.D.;
- Executar porta PF-01 (0,90x2,10m) padrão Goinfra;
- Executar remoção da pintura das esquadrias que irão permanecer;
- Executar pintura de todas as esquadrias;
- Executar pintura das paredes acima do revestimento;
- Executar novas barras de apoio para o P.C.D.

4.4. REFORMA DO VESTIÁRIO FEMININO (VER DETALHE 02):

- Demolir parte das alvenarias;
- Demolir bacias sanitárias e chuveiros existentes;
- Demolir todo o revestimento das paredes;
- Demolir todo o piso cerâmico com contrapiso;
- Demolir porta PF-10 (0,90x1,80m) do box P.C.D.;
- Desinstalar barras de apoio do P.C.D.;
- Executar alvenaria para os novos boxes;
- Executar peças sanitárias como chuveiros, bacias sanitárias e válvulas antivandalismo entre outras de acordo com proj. hidrossanitário;
- Executar ducha higiênica no box P.C.D.;
- Executar adequação das instalações sanitárias;
- Executar chapisco e emboço nas novas alvenarias;
- Executar picoteamento nas antigas alvenarias para colocação dos revestimentos;
- Executar revestimentos em todas as paredes;
- Executar contrapiso e piso cerâmico em todo o vestiário;
- Executar porta de acesso ao vestiário masc. PF-1 tamanho 0,90x2,10 Padrão Goinfra;
- Executar portas PF-10 tamanho 0,70x1,80m padrão Goinfra;
- Executar remoção da pintura das esquadrias que irão permanecer;
- Executar pintura de todas as esquadrias;
- Executar novas barras de apoio para o P.C.D.

4.5. REFORMA DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01, 02 E 03:

- Demolição e Execução das telhas de fibrocimento e madeiramento (caibros e ripas);
- Demolição e Execução das calhas e rufos;
- Execução das cumeeiras.

4.6. REFORMA DA QUADRA COBERTA:

- Demolição do bebedouro em alvenaria;
- Demolição de piso em concreto desempenado;
- Demolição de portas PF-1 (1,00x2,10);
- Execução de piso em concreto laminado para a quadra;
- Execução de pavimento e rampa de acesso em concreto desempenado;
- Instalação de guarda corpo com corrimão fixado no piso padrão SEDUC;
- Execução de degraus intermediários nas arquibancadas;
- Substituição das portas de acesso à quadra por novas modelo PF-01 e PT-04;
- Execução de pintura de demarcação de quadra;
- Execução de pintura de piso e arquibancadas;
- Execução de pintura acrílica em alvenarias;
- Execução de pintura de esquadrias novas e existentes;
- Execução de pintura das paredes.

4.7. REFORMA DO PISO:

- Demolir piso Paviflex;
- Demolir contrapiso onde será retirado o piso Paviflex;
- Executar contrapiso;
- Executar piso e rodapé (h=7cm) em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso e contrapiso em granitina.

4.8. PISO EM GRANITINA EXISTENTE:

- Executar raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina.

4.9. EXECUTAR FECHAMENTO COM ELEMENTO VAZADO:

- Executar projeto estrutural específico;
- Executar elemento vazado.

4.10. INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO:

- Ponto de bebedouro existente;
- Executar ralo para escoamento de água.

4.11. PISO CIRCULAÇÃO PAV. SUPERIOR:

- Demolir piso e rodapé em granitina;
- Executar piso e rodapé (h=7cm) em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina

4.12. RAMPAS DE ACESSO AO PÁTIO DESCOBERTO:

- Executar alvenaria de tijolo comum para rampas;
- Executar aterro para as rampas;
- Executar apiloamento e compactação da terra;
- Executar piso em concreto desempenado 5cm;
- Executar corrimão de piso Padrão Seduc e guias de balizamento em alvenaria de h=10cm;
- Executar piso tátil de alerta emborrachado no início da rampa na parte coberta;
- Executar piso tátil de alerta em placas pré-moldadas na parte descoberta.

4.13. REFORMA DO TETO:

- Executar raspagem da pintura do teto onde houver infiltração;
- Executar emassamento do teto onde houver necessidade;
- Executar pintura geral do teto de todos os ambientes.

4.14. PINTURA INTERNA GERAL:

- Demolir bate-carteira existentes;
- Executar raspagem da pintura das paredes onde houver a necessidade;
- Executar emassamento das paredes onde houver a necessidade;
- Executar pintura de barrado (h=1,50m) em todas as salas;
- Executar pintura acima do barrado em todas as salas;
- Executar bate- carteira nas salas de aula;
- Executar remoção da pintura das portas, portões e grades existentes;
- Executar pintura das portas, portões e grades existentes.

4.15. PINTURA GERAL EXTERNA:

- Executar raspagem da pintura deteriorada;
- Executar impermeabilização das paredes externas até h=1,00m;
- Executar pintura externa de acordo com o memorial padrão de especificação;
- Pintura do piso dos Pátios Descobertos.

4.16. PINTURA GERAL DO MURO:

- Executar remoção do chapisco e reboco nas laterais indicadas do muro;
- Executar chapisco e reboco nas laterais indicadas do muro;
- Executar pintura geral do muro;
- Executar pingadeira.

4.17. ACESSIBILIDADE DA CALÇADA:

- Demolir piso de concreto da calçada;
- Demolir meio-fio;
- Executar piso de concreto desempenado de 5cm da calçada;
- Executar aterro com compactação;
- Executar grama esmeralda;
- Executar piso em placas pré-moldadas (25x25cm) de alerta e direcional (conforme projeto);

- Execução de rebalços de calçada em concreto desempenado 5cm (conforme o projeto);
- Executar a instalação de guarda corpo com corrimão fixado no piso Padrão SEDUC na rampa de acesso a entrada dos professores;
- Executar meio-fio;
- Executar pintura da calçada;
- Executar pintura de meio fio.

4.18. ACESSIBILIDADE PARTE INTERNA DO COLÉGIO:

- Executar pisos táteis de alerta e direcionais (25x25xm) emborrachados na parte coberta do colégio conforme projeto;
- Executar a instalação de corrimão fixado no piso Padrão Seduc nas rampas;
- Executar placas de sinalização dos ambientes;
- Executar placa de sinalização em braille dos ambientes;
- Executar mapa tátil na entrada principal do colégio;
- Executar sinalização visual dos degraus;
- Executar acionador áudio visual com botoeira nos banheiros P.C.D.

4.19. PISO REFEITÓRIO:

- Demolir piso em concreto desempenado;
- Executar contrapiso;
- Executar piso e rodapé (h=7cm) em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina.

4.20. LABORATÓRIO SECO:

- Executar muretas de apoio para as bancadas (h=0,98m);
- Executar chapisco e emboço nas muretas de apoio
- Executar revestimento nas muretas de apoio;
- Executar bancadas em granito andorinha;
- Executar remoção da pintura de todas as paredes e executar picoteamento das mesmas para a instalação de revestimentos.
- Executar distribuição de tomadas nas bancadas;
- Executar quadro misto Padrão Seduc.

4.21. REFORMA DA RAMPA:

- Executar rasgo do piso em granitina para ajustar tamanho da rampa L=1,20m

4.22. BARRACÃO DE OBRA E TAPUMES:

Regularização e limpeza do terreno;

Execução do barracão de obra - Padrão Goinfra;

Execução de tapumes.

obs: VER PROJETO HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO.

4.23. EXECUTAR PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;

4.24. EXECUTAR PROJETO DE REFORMA GERAL ELÉTRICA;

4.25. EXECUTAR PROJETO HIDROSSANITÁRIO.

4.26. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		RS 2.129.860,81 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		129.400,36
	TRANSPORTES		1		12.559,83
	SERVIÇO EM TERRA		1		20.654,13
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		8.708,58
	ESTRUTURA		1		18.188,21
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		629.570,49
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		92.651,14
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		115.754,05
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		12.053,07
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		8.943,28
	COBERTURAS		1		118.006,76
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		54.754,83
	VIDROS		1		1.909,12
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		96.519,37
	FORROS		1		1.798,25
	REVESTIMENTO DE PISO		1		346.509,90
	FERRAGENS		1		2.077,98
	MARCENARIA		1		22.319,98
	ADMINISTRAÇÃO		1		126.542,32
	PINTURA		1		218.253,79
	DIVERSOS		1		92.685,37
				TOTAL:	2.129.860,81
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:					
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)	
	SUBESTAÇÃO	KVA	150,00	150,00	

SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
COBERTURA FIBROCIMENTO	M2	1.290,00	645,00
REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	552,42	276,21
PISO DE GRANITINA	M2	1.057,65	528,83

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DO PLANO DE EXECUÇÃO

Após estudo dos profissionais envolvidos na elaboração dos projetos, foi estabelecido que a obra deverá ser realizada nas seguintes etapas:

1ª etapa:

v Bloco 03: serão executadas adaptações da Área de Serviço e Depósito existente, para que esse espaço seja utilizado como Cozinha enquanto a Cozinha definitiva e o Refeitório sejam reformados;

v Bloco 03: reforma geral da cobertura;

v Bloco 03: as Salas de Aula 11, 12, 13 e 14 serão organizadas da seguinte forma: enquanto a Sala de Aula 11 é reformada os alunos utilizarão o Laboratório Seco localizado no Bloco 02, ao término desta reforma os alunos da Sala de Aula 14 utilizarão o Laboratório Seco localizado no Bloco 02, a Sala de Aula 13 (AEE) utilizará a Biblioteca e a Sala de Aula 12 (Projeto de Vida) será itinerante durante a esta obra;

v Bloco 02: reforma geral do Sanitário Masculino (enquanto esse ambiente estiver sendo reformado os alunos utilizarão os WC dos Professores);

v Quadra Coberta: reforma geral da quadra;

v Implantação do Barracão de Obras e tapumes.

2ª etapa:

v Bloco 02: reforma geral da cobertura;

v Bloco 02 – 2ª Pavimento: as Salas de Aula 05, 06 e 07 serão organizadas da seguinte forma: enquanto são reformadas, os alunos utilizarão o Laboratório Seco localizado no Bloco 02, a Sala AEE e a Sala do Projeto de Vida localizadas no Bloco 03, ao término desta reforma os alunos da Sala de Aula 08, 09 e 10 utilizarão as mesmas salas de aula.

3ª etapa:

v Bloco 02 – 1ª Pavimento: as Salas de Aula 01, 02 e 03 serão organizadas da seguinte forma: enquanto são reformadas, os alunos utilizarão o Laboratório Seco localizado no Bloco 02, a Sala AEE e a Sala do Projeto de Vida localizadas no Bloco 03, ao término desta reforma os alunos da Sala de Aula 04 utilizarão a Sala do AEE;

v Bloco 02: reforma geral do Sanitário Feminino (enquanto esse ambiente é reformado as alunas utilizarão os WC dos Professores).

4ª etapa:

v Bloco 03: reforma geral da cobertura;

v Bloco 03: reforma geral do WC do Professores e do Laboratório Molhado;

v Bloco 03: enquanto a Salas dos Professores é reformada, os professores utilizarão o Laboratório Seco;

v Bloco 03: enquanto a Secretaria, a Direção e a Coordenação são reformadas estes ambientes utilizarão os seguintes espaços: Biblioteca, CAF e Laboratório Seco respectivamente;

v Bloco 03: reforma da Coordenação, Caf, Biblioteca/Laboratório de Informática e do Laboratório Seco.

Os demais serviços que não foram mencionados nas etapas acima poderão ser executados conforme o fiscal e o gestor da unidade escolar acharem mais viáveis no decorrer da obra, pois poderão ser realizados em qualquer uma das etapas de conclusão desta obra.

No projeto de arquitetura estão representadas (ver prancha 3/3 do projeto de arquitetura) as etapas em desenho, para melhor compreensão do Plano de Execução, bem como a indicação dos tapumes que auxiliarão no isolamento da obra e proteção dos servidores e alunos.

O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade do funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere o item 8.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

8.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

8.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

9.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

9.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

9.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

10.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

11.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

11.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

11.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

11.3. Correrá por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

12.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

12.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

12.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

12.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

12.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

12.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

12.1.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

12.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurtos de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

12.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

12.2. Obrigações do Contratante

12.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

12.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

12.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

12.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

12.3. Obrigações da Contratada

12.3.1. A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

12.3.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

12.3.3. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Quinta, Quadra 71, nº 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 – Goiânia – Goiás.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br

Sabrina Silva Vieira Valente
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0

Gustavo de Moraes Veiga Jardim
Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, Arquiteto (a)**, em 04/07/2023, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 04/07/2023, às 18:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49284916** e o código CRC **548770C4**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 20230006021728



SEI 49284916